ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA EMISSORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 117ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** ("**Emissora**") vem, por meio da presente proposta da administração ("**Proposta**"), apresentar aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 117ª (centésima décima sétima) emissão da Emissora ("**Titulares de CRA**" e "**CRA**", respectivamente), as informações acerca das seguintes matérias a serem deliberadas pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("**Assembleia**"), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação, no dia **15 de dezembro de 2023, às 10:00 horas,** exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma eletrônica *Zoom,* cujo link será enviado, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma individual aos Titulares de CRA que forem devidamente habilitados, nos termos do edital de convocação: **(i)** aprovar a concessão de *waiver* prévio para o possível descumprimento do item "(xxiv)" da cláusula 11.9.2 do Termo de Securitização e item "(xxiv)" da cláusula 10.2 do "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2021*" ("**CDCA**"), em razão da eventual não observância, pela Araguaia S.A. ("**Devedora**"), do Índice Financeiro referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, renunciando-se, assim, ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e, consequentemente, ao Resgate Antecipado total dos CRA, pelo não observância de tal obrigação; **(ii)** autorização e aprovação expressa para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam realizar todos os atos e celebrar e firmar quaisquer instrumentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia; e **(iii)** no caso de aprovação pelos Titulares de CRA das matérias acima, deliberar sobre o eventual pagamento de prêmio a todos os Titulares de CRA em termos e condições a serem deliberados na Assembleia.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no edital de convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM por meio do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA

(Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT.AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão:117 Série:1 Adubos Araguaia 09/2021 BRECOACRA7W7", no campo "CATEGORIA" preencher "Assembleia", no campo "TIPO" preencher "AGO", no campo "ESPÉCIE", preencher "Proposta do Administrador" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA no que diz respeito a presente Proposta e da Assembleia.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 117ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., A SER REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto a Distância**") da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 117ª (Centésima Décima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), Lastreados em Direitos Creditórios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda., a ser realizada em primeira convocação em 15 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, conforme edital de primeira convocação publicado nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, no jornal "*O Estado de São Paulo*" ("**Assembleia**"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 117ª (Centésima Décima Sétima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Termo de Securitização**").

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

(i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;

(ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;

(iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data de local de assinatura; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br:

(i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de

administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM n°. 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal

titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* prévio para o possível descumprimento do item "(xxiv)" da cláusula 11.9.2 do Termo de Securitização e item "(xxiv)" da cláusula 10.2 do "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2021*" ("**CDCA**"), em razão da eventual não observância, pela Araguaia S.A. ("**Devedora**"), do Índice Financeiro referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, renunciando-se, assim, ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e, consequentemente, ao Resgate Antecipado total dos CRA, pelo não observância de tal obrigação:

[ ] Aprovar **[ ] Rejeitar** **[ ] Abster-se**

(ii) Autorização e aprovação expressa para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam realizar todos os atos e celebrar e firmar quaisquer instrumentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

[ ] Aprovar **[ ] Rejeitar** **[ ] Abster-se**

(iii) No caso de aprovação pelos Titulares de CRA das matérias acima, deliberar sobre o eventual pagamento de prêmio a todos os Titulares de CRA em termos e condições a serem deliberados na Assembleia.

[ ] Aprovar **[ ] Rejeitar** **[ ] Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	